

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0013165/2018 08/01/2018 Pág. 1 de 20
--	---	--

PARECER ÚNICO N° 0013165/2018 (SIAM)		
INDEXADO AOS PROCESSOS: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 5951/2004/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em nascente de Uso Insignificante	38903/2015	Cadastro Efetivado
Captação em nascente de Uso Insignificante	38904/2015	Cadastro Efetivado
Captação em nascente de Uso Insignificante	38905/2015	Cadastro Efetivado
Captação em nascente de Uso Insignificante	38906/2015	Cadastro Efetivado
Captação Superficial - Outorga Coletiva (Portaria de Outorga nº 292/2014)	3136/2010	Portaria de Outorga concedida nº 292/2014
Captação em nascente de Uso Insignificante	2594/2015	Cadastro Efetivado

EMPREENDEDOR: José Ferraz do Vale Filho	CPF:
EMPREENDIMENTO: Fazenda Santo Amaro	CNPJ:
MUNICÍPIOS: Rio Paranaíba	ZONA: Rural

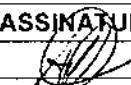
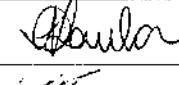
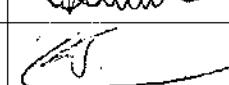
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 19° 17' 12" LONG/X 46° 11' 22"
(DATUM): WGS 84

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba			BACIA ESTADUAL: Rio Quebra Anzol
UPGRH: PN2 - Alto Rio Paranaíba			SUB-BACIA: Rio São João
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):			CLASSE
G-01-01-5 Horticultura			3
IG-01-03-1 Culturas anuais			1
G-01-05-8 Culturas perenes (Abacate)			NP
G-02-10-0 Criação de bovinos de corte (extensivo)			NP
G-03-02-6 Silvicultura (Cedro Australiano)			NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro - Geógrafo Lais Oliveira Amaral - Bióloga	REGISTRO: CREA-MG 115.225/D CRBio 087768/04-D
--	--

RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de fiscalização 109708/2017	DATA: 10/03/2017
---	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestor Ambiental (Gestora)	1.314.284-9	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental	1.149.816-9	
Erica Maria da Silva - Gestor Ambiental	1.254.722-0	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendedor José Ferraz do Vale Filho, proprietário da Fazenda Santo Amaro, vem por meio Processo Administrativo COPAM nº 5951/2004/002/2014, requerer junto à Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do Conselho Estadual de Política Ambiental, a Licença de Operação Corretiva para as atividades de Horticultura, Culturas anuais e Culturas perenes, que encontram-se em operação desde 1989.

Inicialmente o processo foi formalizado na modalidade de Revalidação de Licença de Operação. A licença de operação anterior do empreendimento foram concedidas em reunião do COPAM no dia 08 de agosto de 2008, com prazo de validade até 08/08/2014, por meio do processo administrativo nº 5951/2004/001/2008. O processo foi formalizado no dia 07 de agosto de 2014 com a devida documentação solicitada no FOB contendo o RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental) como documento norteador da análise ambiental. Após conferência do recibo provisório de entrega do documentos, observou-se que o referido processo foi formalizado fora do prazo preconizado no art. 7º da DN COPAM nº 17 de 1996, a saber:

Art. 7º - A revalidação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.

Assim sendo, o processo foi reorientado para a modalidade de Licença de Operação Corretiva, já que o mesmo perdeu a possibilidade de se enquadrar em revalidação automática. Por este motivo foi lavrado o Auto de Infração nº 95090/2017, devido a operação sem a devida licença ambiental.

A atividade de Horticultura é desenvolvida em cerca de 81 hectares que, de acordo com a Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 74 de 2004, possui o código G-01-01-5, classificada como classe 3, sendo a atividade de médio porte e médio potencial poluidor/degradador. A atividade de culturas anuais, código G-01-03-1, é desenvolvida em 132 hectares, classificada pela DN COPAM nº 74 de 2004 como Classe 1. A atividade de culturas perenes (abacate) é desenvolvida em 30 hectares classificada pela DN COPAM nº 74 de 2004 como 'Não passível de licenciamento'. A atividade de criação de bovinos de corte em regime extensivo, código G-02-10-0, com 500 cabeças de gado, é classificada pela DN COPAM nº 74 de 2004 como 'Não passível de licenciamento', e a atividade de Silvicultura (código G-03-02-6) desenvolvida em cerca de 22 hectares, também é classificada como 'Não passível de licenciamento' pela mesma norma.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0013165/2018 08/01/2018 Pág. 3 de 20
--	--	--

Em fevereiro de 2017 foi realizada vistoria técnica no empreendimento pela equipe técnica vinculada ao processo, foram solicitadas informações complementares por meio do ofício nº 1005/2017 de 14 de março de 2017, e nas datas de 02 de agosto de 2017, 15 e 29 de dezembro de 2017, foram apresentados os documentos complementares solicitados, juntamente com os documentos solicitados no novo FOB de reorientação do processo para LOC. Os principais aspectos do empreendimento observados em vistoria estão descritos no Auto de Fiscalização nº 109708/2017.

As informações constantes neste documento foram retiradas do RADA, RCA, PCA, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Santo Amaro (Figura 1), inscrita nas matrículas 1.284; 10.125; 10.126 e 10.127 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba-MG, está localizada na zona rural do município de Rio Paranaíba (MG). A Fazenda possui área total de 467,1191 hectares. Na Tabela 1, observa-se a descrição do uso do solo das áreas da propriedade.



Figura 1. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth, 2017.

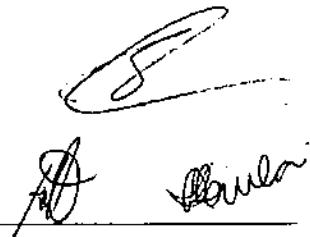




Tabela 1. Uso do solo das áreas do empreendimento.

Uso do Solo	Área (ha)
Pastagem	42,9513
Reserva Legal	116,9580
Brejo e Vegetação nativa remanescente	38,3551
Área de Preservação Permanente - APP	57,0023
Infraestruturas/Áreas comuns	13,1416
Áreas cultivadas	198,7108
Área Total	467,1191

A Fazenda Santo Amaro possui mão-de-obra fixa composta por 50 empregados, sendo que na época de plantios são contratados mais cerca de 180 funcionários e na época de colheita mais 400 funcionários. Destes, apenas 3 funcionários residem na propriedade.

A sede da Fazenda Santo Amaro possui como infraestruturas básicas: escritório; casa sede; duas residências para funcionários; oficina mecânica básica/almoxarifado; galpões para depósito de adubos defensivos, produtos e sementes, máquinas e implementos, embalagens usadas; área de beneficiamento do alho; refeitório com banheiros; tanque de armazenamento; bomba de abastecimento de óleo diesel e lavador de máquinas e veículos (Figura 2).

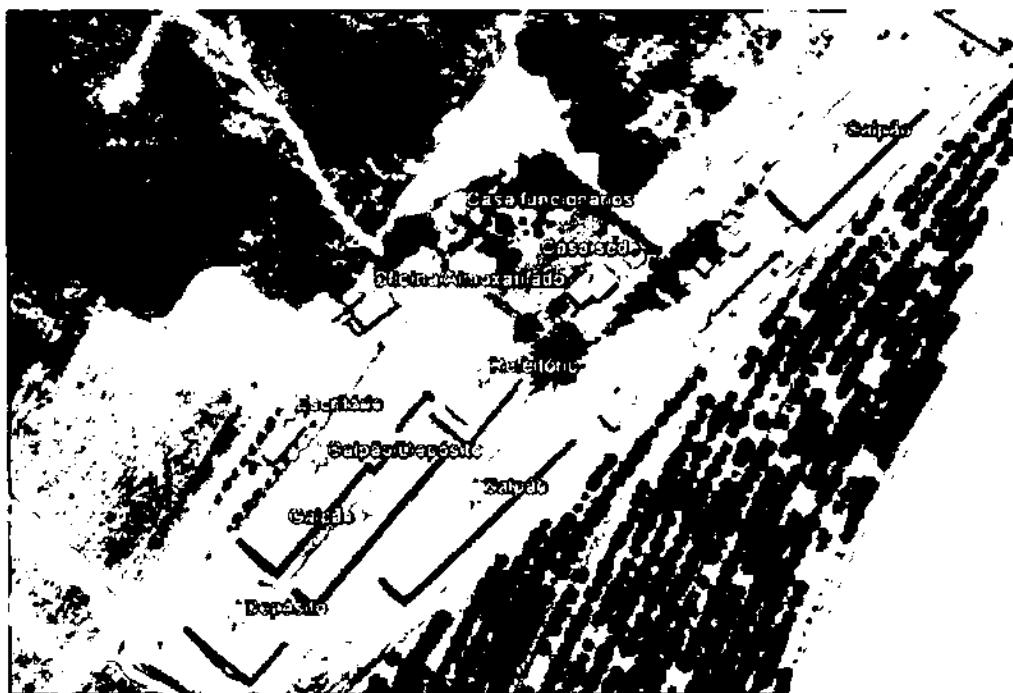


Figura 2. Infraestruturas da Fazenda Santo Amaro. Fonte: RCA, 2017

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0013165/2018 08/01/2018 Pág. 5 de 20
--	--	--

A área de abastecimento e lubrificação é composta pelo tanque de armazenamento e bomba de abastecimento de combustível; rampa para lavagem e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos e galpão de armazenagem de agroquímicos. Os efluentes líquidos gerados no local de abastecimento e na rampa de lavagem são destinados para uma Caixa Separadora de Água e Óleo. O óleo retido na caixa é recolhido por empresa especializada e licenciada, conforme certificados de destinação apresentados. O depósito de agroquímicos está em boas condições, com sinalização de alerta quanto à produtos tóxicos, conta com um exaustor no teto e possui paletes para acondicionamento das embalagens.

A área nova adquirida pelo empreendedor que está sendo englobada neste processo de licenciamento, com área total de 107,64 hectares, onde é desenvolvida a maior parte da atividade de bovinocultura de corte, possui como infraestruturas: Depósito; Garagem e 2 (duas) residências.

Os resíduos sólidos perigosos, classificados como de Classe I, como embalagens contaminadas com óleo, estopas, borra, areia da caixa separadora de água e óleo, são recolhidos pela empresa especializada e licenciada, conforme certificados de destinação apresentados pelo empreendedor.

As embalagens vazias de agroquímicos são armazenadas em depósito próprio, até que sejam encaminhadas ao posto de recolhimento da ADICER - Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado.

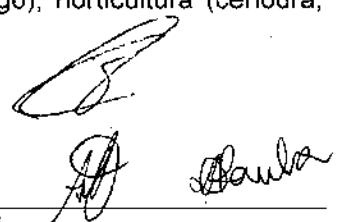
Os efluentes sanitários e de cozinha da área sede, das residências, da sede, dos escritórios e dos vestiários são destinados para uma fossa séptica. Já os efluentes sanitários e de cozinha das duas residências da área de bovinocultura são destinados para fossas comuns, e portanto será condicionado neste parecer a substituição das mesmas por fossas sépticas.

O lixo doméstico não reciclável é encaminhado para a coleta do município de São Gotardo e o lixo reciclável é vendido para pessoas físicas que fazem a reciclagem dos mesmos, conforme declarações de venda apresentadas no processo.

3. Atividades Desenvolvidas

3.1 Atividades Agrícolas

As atividades agrícolas na Fazenda Santo Amaro são de agricultura em áreas de sequeiro e em áreas irrigadas, subdividindo-se em culturas anuais (soja, milho e trigo), horticultura (cenoura, alho e cebola), cultura perene (abacate), e silvicultura (cedro australiano).





- **Culturas anuais (milho, trigo e soja)**

A atividade agrícola de culturas anuais é desenvolvida na Fazenda Santo Amaro em regime de sequeiro e irrigado, com o predomínio das áreas irrigadas. São integradas várias práticas, adequadamente balanceadas, ao longo do ciclo das culturas, destacando-se: calagem, adubação de plantio e cobertura, cultivares, controle de pragas e doenças do solo e partes aéreas, plantio e população de plantas, controle de plantas daninhas e manejo de irrigação.

O manejo das culturas anuais gera impactos ambientais, que associados e sem o devido tratamento, podem causar sérios danos ao solo e lençóis freáticos. Na parte de correção do solo, adubação (sólida e líquida), controle de ervas daninhas e controle de pragas e doenças, são utilizados produtos químicos, que se utilizados em quantidades maiores do que o estipulado podem contaminar o solo e o lençol freático.

- Horticultura

A atividade de olericultura caracteriza-se pelo plantio de alho, cenoura e cebola irrigados. O processo de produção do alho e da cebola gera um resíduo (palha) durante a etapa onde eles são classificados, conforme o fluxograma abaixo.

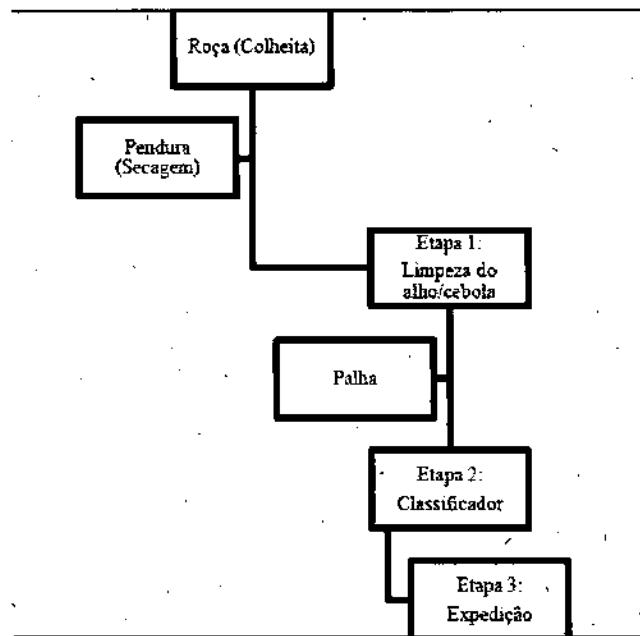


Figura 3. Fluxograma da produção de alho e cebola. Fonte: RCA 2017

Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro, Uberlândia, MG, CEP: 38.400-186
Telefax: (34)3088-6400



Após a colheita manual, a cebola e o alho são encaminhados para a secagem, sendo que o alho é amarrado em feixes (réstias) e encaminhado para um galpão; já a cebola é deixada no campo sob a proteção de lonas plastificadas para o término da maturação.

Em seguida, são levados a um primeiro barracão, onde acontece a limpeza do produto, que passa pelas esteiras e escovas da máquina, e depois dessa etapa são encaminhados para o barracão onde são classificados. Nessa etapa de classificação é gerada a palha, tanto do alho como da cebola. A palha é utilizada como serapilheira nas áreas de cultivo de cedro.

- **Abacate**

A cultura do abacate ocupa uma área de aproximadamente 31 hectares da fazenda Santo Amaro e é desenvolvida em regime de sequeiro. São cultivadas quatro variedades, duas do grupo A e duas do grupo B, respectivamente, margarida e fortuna, breda e quintal.

A colheita é feita de junho a outubro. Os abacates são acondicionados em caixas e imediatamente levados aos caminhões dos compradores. A produtividade média é de 10 caixas (25kg) por cada árvore.

- **Silvicultura**

Na propriedade é desenvolvido o cultivo do Cedro Australiano no entorno dos pivôs e da plantação de abacate, e também em uma área próxima da sede, totalizando aproximadamente 29 hectares.

3.2 Atividades Pecuárias

Atualmente são criadas 500 cabeças de gado na propriedade, que são mantidos em sistema semi extensivo. Os animais são tratados nos cochos em corredores e mantidos em estruturas próximas do curral.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água para finalidade de consumo humano nas residências, escritório, lavagem de veículos e beneficiamento do alho é proveniente de uma captação em nascente (roda d'água), processo nº 2594/2015, processo de cadastro de uso insignificante de água, com cadastro efetivado. A água para



desse dentação de animais é proveniente de 04 (quatro) captações de água subterrânea em nascentes, processos nº 38903/2015, nº 38904/2015, nº 38905/2015 e nº 38906/2015, processos de cadastro de uso insignificante de água, com cadastro efetivado.

A água para finalidade de irrigação dos pivôs é proveniente de uma captação superficial no córrego Jaboticaba, autorizada por meio de um outorga coletiva, Portaria nº 292/2014, válida até fevereiro de 2019.

5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O imóvel rural onde se encontra o empreendimento possui quatro (04) matrículas nº 41.284; 10.125; 10.126 e 10.127 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba-MG com área total de 467,1191 hectares.

A reserva florestal legal do imóvel é composta por 116,9580 hectares de vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado, conforme Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR, Registros MG-3155504-741E0C7F31AD46039788CDDC57E43128 e MG-3155504-0CD3A30E59EF4E41A1622BE51A373F05. A reserva legal do imóvel é formada por vegetação nativa característica das fitofisionomias de Floresta Estacional Semideciduado nas áreas próximas às matas de galeria, Campo e Campo Cerrado nas demais áreas.

As Áreas de Preservação Permanente (APP) do imóvel são compostas em sua maioria por vegetação da fitofisionomia floresta estacional semideciduado, além disso, existe no empreendimento áreas de campos úmidos, com ocorrência de solos hidromórficos, que encharcam em determinadas épocas do ano.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Foi apresentado requerimento referente à regularização de intervenções em área de preservação permanente, oriundas de casa de bomba, captações, roda d'água e estradas de acesso. Conforme comprovado pelo laudo técnico apresentado pelo Geógrafo Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro, CREA-MG 115.225/D, ART 1420170000004186876, por meio de imagem de satélite e fotografias aéreas, existe no empreendimento 0,9051 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (roda d'água, casas de bombas, estradas e infraestruturas associadas à captação de água), ocorridas anteriormente à 22 de julho de 2008, e informadas no CAR.

A Portaria de Outorga Coletiva que o empreendedor possui, teve sua primeira autorização no ano de 2005, evidenciando novamente que a ocupação da captação direta é anterior à 22 de julho de 2008.



Como forma de compensar os danos acarretados por tais intervenções, o empreendedor propôs uma área como compensação, com área de 0,9091 hectares, para realizar o isolamento e conduzir a sua regeneração natural, que de acordo com o laudo técnico é possível considerando a existência de vegetação nativa arbustiva remanescente, localizada em área de preservação permanente degradada atualmente na propriedade.

7. Restrições Ambientais

Conforme descrito no RCA, a equipe técnica da consultoria ambiental que desenvolveu os estudos ambientais informou que durante uma vistoria na área de reserva legal do imóvel (coordenadas UTM X 374.208 e Y 7.867.173) foi realizado o registro sonoro de um grupo de macacos sauá (*Callicebus personatus*), documentado por meio da gravação da vocalização dos animais. Esta espécie de mamífero encontra-se globalmente e nacionalmente vulnerável à extinção e regionalmente em perigo, conforme classificação da IUCN (Vulnerável), do MMA (Vulnerável) e do COPAM (Em perigo).

No sentido de compreender melhor a ocorrência destes animais na área do empreendimento, o empreendedor por meio de sua consultoria ambiental, propôs a realização de estudo aprofundado para confirmar a ocorrência da espécie e implementar ações de conservação.

Havendo a confirmação da residência dos animais na área do empreendimento, orienta-se que o empreendedor com o intuito de cumprir com a função socioambiental do empreendimento, implemente ações ativas para a conservação destes primatas. Neste sentido, além da sinalização das áreas de Reserva Legal como sendo área de ocorrência de espécie da fauna silvestre ameaçada de extinção, o mesmo deverá implementar um programa específico de monitoramento da espécie e incluir este tema no programa de educação ambiental do empreendimento.

Foi proposto por meio do PCA apresentado, o monitoramento simplificado dos grupos de aves e mamíferos, por meio de registros realizados pelos próprios trabalhadores e moradores locais, em ficha própria, com modelo apresentado pelo empreendedor. Os registros deverão ser feitos sempre que se avistar algum animal desses grupos, e os registros deverão ser entregues ao órgão ambiental anualmente, com relatório conclusivo de profissional habilitado (com ART) atestando a ocorrência de alguma espécie com grau de ameaça.

8. Impactos Ambientais e Medidas de Controle

O Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado pelo empreendedor prevê algumas medidas a serem tomadas de forma a controlar ou diminuir os possíveis impactos a serem gerados pelo desenvolvimento de suas atividades.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0013165/2018 08/01/2018 Pág. 10 de 20
---	--	---

8.1 Resíduos Sólidos

São gerados na propriedade resíduos orgânicos (palha) oriundos da exploração das atividades de culturas que são deixadas pelas colheitadeiras sobre as áreas de plantio.

Os resíduos sólidos perigosos, classificados como de Classe I, como embalagens contaminadas, estopas, borra, areia da caixa separadora de água e óleo, são recolhidos pela empresa especializada Pró Ambiental.

As embalagens vazias de agroquímicos são armazenadas em depósito próprio, até que sejam encaminhadas ao posto de recolhimento da ADICER - Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado.

O lixo doméstico não reciclável é encaminhado para a coleta do município de São Gotard o lixo reciclável é vendido para pessoas físicas que fazem a reciclagem dos mesmos, conforme declarações de venda apresentadas no processo.

8.2 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no local de abastecimento e na rampa de lavagem são destinados para uma Caixa Separadora de Água e Óleo. O óleo retido na caixa é recolhido por empresa especializada e licenciada conforme comprovantes de coleta apresentados.

Os efluentes sanitários e de cozinha da área da sede, das residências, dos escritórios e dos vestiários são destinados para uma fossa séptica. Já os efluentes sanitários e de cozinha das duas residências da área de bovinocultura são destinados para fossas comuns, e portanto será condicionado neste parecer a substituição das mesmas por fossas sépticas.

8.3 Processo Produtivo

A percolação da água com resíduos de agrotóxicos resultantes da lavagem dos pulverizadores e embalagens usadas e o armazenamento dessas embalagens podem acarrear danos ao meio ambiente como a contaminação das águas, do solo e do ar.

Para mitigar esses impactos são utilizados EPIs pelos funcionários no manuseamento dos defensivos e são seguidas as recomendações do fabricante do produto e dos receituários agronômicos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0013165/2018 08/01/2018 Pág. 11 de 20
--	--	---

8.4 Adoção de práticas conservacionistas do solo e da água e manutenção periódica das estradas

Adotar as seguintes medidas na propriedade e durante os plantios:

- Plantio direto e em nível;
- Rotação de culturas;
- Planejamento das atividades produtivas baseado na carta de erodibilidade do terreno;
- Controle e conservação de nascentes e cursos d'água presentes na propriedade.
- Medidas de conservação de estradas, como bolsões, terraços e curvas de nível para evitar a formação de enxurradas.

9. Programas e/ou Projetos

9.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O PGRS tem por objetivos atender a legislação vigente; implantar de um sistema de coleta seletiva; ampliar a consciência ambiental dos colaboradores; dar a correta destinação aos resíduos e identificar os materiais que tem possibilidade de ser reciclados ou reutilizados.

O empreendedor deverá seguir as orientações descritas no PGRS do PCA apresentado.

9.2 Programa de Educação Ambiental

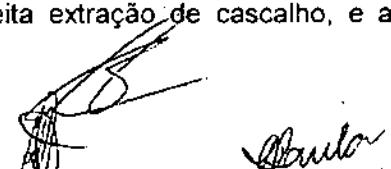
O PEA busca envolver, engajar e sensibilizar os funcionários do empreendimento, estimulando a iniciativa, a cooperação e o senso de responsabilidade na preservação do meio ambiente, promovendo a qualidade de vida.

O objetivo principal do PEA é orientar os trabalhadores em geral sobre a importância da preservação do meio ambiente, através da aquisição de conhecimento, valores, atitudes, compromissos e capacidades necessárias para proteger e melhorar o meio ambiente.

Serão promovidas palestras voltadas para o público interno, com temas e cronogramas especificados no PEA apresentado no PCA. O empreendedor deverá seguir as descrições e cronogramas especificados no programa e apresentar a comprovação das atividades desenvolvidas.

9.3 Projeto Técnico de Reconstituição de Flora

Foi apresentado PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição de Flora) com o objetivo de recuperar uma área degradada de 0,6518 hectares onde era feita extração de cascalho, e a



	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0013165/2018 08/01/2018 Pág. 12 de 20
--	--	---

reconstituição da vegetação nativa em área de preservação permanente de duas nascente, com área de 0,5499 ha.

O método proposto é o plantio por enriquecimento com espécies nativas e condução de regeneração natural. No total propõe-se o plantio de 2002 mudas, entre espécies Pioneiras, Intermediárias e Clímax, sendo 1086 mudas na área da cascalheira e 916 mudas na APP das nascentes. Os plantios deverão seguir o cronograma apresentado no PTRF e deverão iniciar-se no próximo período chuvoso.

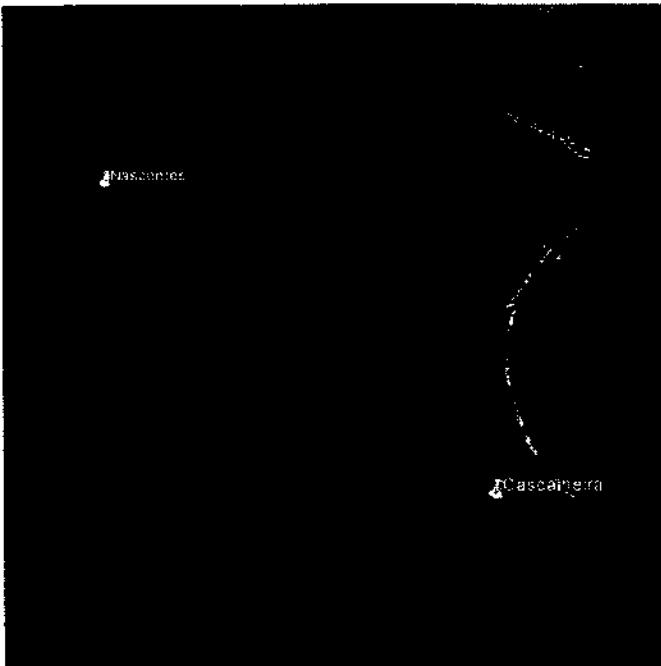


Figura 4. Localização das áreas alvo do PTRF

10. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG.



O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. Conclusão

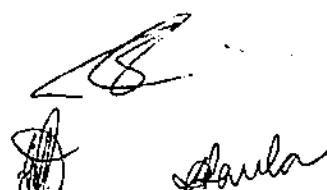
A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Santo Amaro para as atividades de "Horticultura", "Culturas anuais", "Culturas perenes", "Criação de bovinos (extensivo)" e "Silvicultura" no município de Rio Paranaíba - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 46.967/2016, art. 2º, inciso I, compete ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela, atentando-se às recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em anexo.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TM/AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



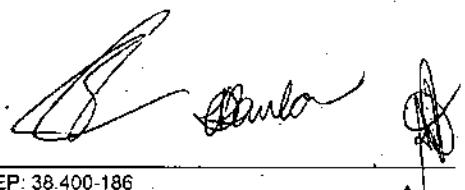
	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba</p>	<p>0013165/2018 08/01/2018 Pág. 14 de 20</p>
--	---	--

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LCO) da Fazenda Santo Amaro.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LCO) da Fazenda Santo Amaro.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Santo Amaro.





ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santo Amaro

Empreendedor: José Ferraz do Valle Filho

Empreendimento: Fazenda Santo Amaro

CPF: 000.759.368-60

Municípios: Rio Paranaíba

Atividade(s): Horticultura; Culturas anuais; Culturas perenes; Criação de bovinos e Silvicultura

Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1; G-01-05-8; G-02-10-0; G-03-02-6

Processo: 5951/2004/002/2014

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Comprovar a instalação de fossas sépticas nas residências da área da bovinocultura, devidamente dimensionadas para atender os usuários.	90 dias
03	Apresentar especificações técnicas do correto dimensionamento de todas as fossas sépticas existentes e a serem instaladas na propriedade, demonstrando que as mesmas possuem capacidade para atender a quantidade de usuários.	90 dias
04	Executar o PTRF conforme descrito no item 9 e apresentar os relatórios técnicos e fotográficos com ART do responsável técnico habilitado que demonstre a evolução dos plantios.	Anualmente
05	Apresentar comprovação das atividades desenvolvidas conforme especificado nos planos e programas descritos no item 9 e no PCA.	Anualmente
06	Apresentar as fichas de registros de aves e mamíferos, conforme proposto no PCA e descrito no item 7 deste parecer, com relatório conclusivo de profissional habilitado com ART sobre a fauna avistada.	Anualmente
07	Realizar monitoramento de fauna, do grupo de mamíferos, com o intuito de confirmar a presença da espécie ameaça da fauna <i>Callicebus personatus</i> (macaco sauá). Obs: O monitoramento deverá ser realizado por profissional habilitado, e com emissão de ART.	1 ano
08	Caso seja confirmada a presença do macaco sauá no empreendimento, deverá ser apresentado e executado um programa específico de monitoramento e conservação desta espécie e incluir este tema no programa de educação ambiental.	2 anos
09	Realizar a unificação dos dois Registros do CAR realizados para a propriedade e apresentar o novo recibo de inscrição do CAR.	1 ano

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0013165/2018 08/01/2018 Pág. 16 de 20
--	--	---

10	Apresentar mapa topográfico com a delimitação da área de compensação, descrita no item 6.	90 dias
11	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART do responsável técnico, demonstrando o isolamento da área de compensação descrita no item 6, e demonstrando a evolução da recomposição da área.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

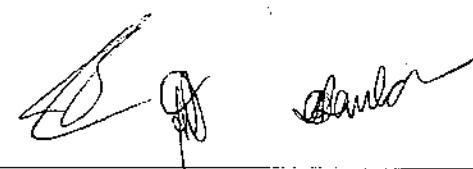
2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba</p>	<p>0013165/2018 08/01/2018 Pág. 17 de 20</p>
--	--	--

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santo Amaro

Empreendedor: José Ferraz do Valle Filho

Empreendimento: Fazenda Santo Amaro

CPF: 000.759.368-60

Município: Rio Paranaíba

Atividade(s): Horticultura; Culturas anuais; Culturas pérénées; Criação de bovinos e Silvicultura

Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1; G-01-05-8; G-02-10-0; G-03-02-6

Processo: 5951/2004/002/2014

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída dos sistemas da caixa separadora de água e óleo - SAO	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais	<u>Anual</u>
Entrada e saída dos sistema de tratamento de efluentes sanitários*	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, óleo de graxas e detergentes	<u>Anual</u>

* Fossa(s) séptica(s) da sede/escritório.

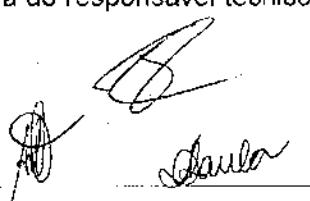
Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/17.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios bimestrais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0013165/2018 08/01/2018 Pág. 18 de 20
--	--	---

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

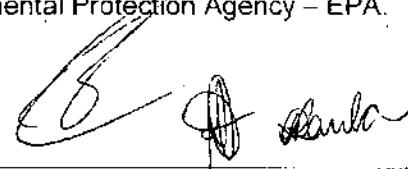
3. Efluentes Atmosféricos

Veículos e Equipamentos Móvidos a Diesel

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subsequente e durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos móvidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos móvidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

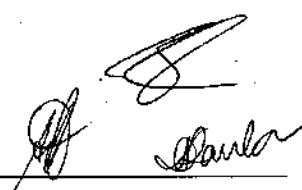




IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios deverá ser elaborados por laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e 165/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





ANEXO III
Relatório Fotográfico da Fazenda

Empreendedor: José Ferraz do Valle Filho

Empreendimento: Fazenda Santo Amaro

CPF: 000.759.368-60

Municípios: Rio Paranaíba

Atividade(s): Horticultura; Culturas anuais; Culturas perenes; Criação de bovinos e Silvicultura

Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1; G-01-05-8; G-02-10-0; G-03-02-6

Processo: 5951/2004/002/2014

Validade: 10 anos



Foto 01. Plantios de cedro e culturas anuais



Foto 02. Galpão de armazenamento



Foto 03. Tanque de combustíveis



Foto 04. Captação de água em nascente